



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

LEI MUNICIPAL Nº 5352, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária e apontar recurso na Lei Orçamentária Anual.**

**O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5283/2021):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

0803.13.392.0118.0014.3350.43 – Apoio a Entidades – Subvenções Sociais (43317/9).....R\$ 3.025,00  
**Total.....R\$ 3.025,00**

**Art. 2º** - A suplementação de que trata o Art. 1º será suportada pela redução da seguinte dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5283/2021):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

0803.13.392.0118.1051.4490.52 – Aquisição de Equipamentos para Biblioteca / Museu e Cultura – Equipamento e Material Permanente (43337/3).....R\$ 3.025,00  
**Total.....R\$ 3.025,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 21 DE JUNHO DE 2021.

  
**Nilton Debastiani**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Lenomar Alves de Jesus**  
**Secretário Municipal da**  
**Administração**